Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CÂMARA ... VASSOURAS
11 JUN. 2007
PROTOCOLO Nº 282/2007

Projeto de Lei Substitutivo

Isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal. Altera a Lei Municipal n. º 2.247 de 11 de Outubro de 2006.

Art. 1º - Fica estabelecida à isenção da taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais aos candidatos residentes em Vassouras – RJ, e que atendam a, pelo menos, 1 (um) dos critérios abaixo.

I - estar desempregado com comprovação em Carteira de Trabalho;
II - ser estudante da Rede Pública Estadual ou Municipal de ensino situada no Município de Vassouras;
III - ter concluído o Ensino Fundamental ou Médio na Rede Pública Estadual ou Municipal de ensino situada no Município de Vassouras.

§ 1º - A isenção somente será concedida para os interessados que comprovem residir no Município há, no mínimo, 2 (dois) anos.

§ 2º - No caso dos incisos III e IV a isenção somente será concedida com a comprovação por declaração ou diploma da instituição de ensino

Art. 2º - O Edital do Concurso deverá conter a relação de documentos necessários para a comprovação do atendimento aos critérios exigidos para a isenção, bem como as normas para a apresentação dos documentos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário situadas na Lei 2.247/2006

Justificativa

O presente projeto vem substituir o projeto 270 de 2007 de autoria do Senhor Prefeito que altera a Lei 2.247 de 2006 de minha autoria e que dispõe sobre a Isenção de Taxa dos Concursos Públicos Municipais. Ocorre que o projeto do Senhor Prefeito reduz o benefício da Isenção porque seu texto não é claro gerando algumas dúvidas de interpretação. Por exemplo, o projeto diz que para a isenção o candidato deve estar desempregado, ser estudante e ter concluído os estudos, devendo o candidato preencher os 3 critérios ao mesmo tempo, fato que é impossível. O projeto menciona ainda que para requerer a inscrição o candidato deve se dirigir à Prefeitura, artigo que também não pode ser aprovado haja visto que a Lei vale para o Município e não para a Prefeitura somente. Outro fato inaceitável é não permitir mais a isenção para estudantes da Rede Pública Estadual. A aprovação desse novo projeto visa acabar com as dúvidas de interpretação da Lei, garantido um direito adquirido de muitos candidatos a um emprego Público.

Plenário Sebastião de Lacerda, em 04 de Junho de 2007.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Vereador